



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.171 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montenegro para o Exercício de 1997.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Montenegro para o Exercício de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.540.000,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e quarenta mil reais) para a Administração Direta, e em R\$ 1.104.100,00 (Um milhão, cento e quatro mil e cem reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 17.644.100,00 (Dezessete milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e cem reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Receitas Correntes.....	R\$	16.165.500,00
Receita Tributária.....	R\$	3.746.450,00
Receita de Contribuições.....	R\$	662.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	420.050,00
Receita Industrial.....	R\$	10.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	123.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	10.564.700,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	639.300,00
Receitas de Capital.....	R\$	374.500,00
Operações de Crédito.....	R\$	100.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	11.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	263.500,00
Sub-total.....	R\$	16.540.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Fundação Municipal de Artes de Montenegro	R\$	574.100,00
Recursos Próprios.....	R\$	530.000,00
Recursos do Tesouro Municipal.....		
Sub-Total.....	R\$	1.104.100,00
Total.....	R\$	17.644.100,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a Discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e a Administração Indireta em seu respectivo Orçamento, aprovado por Decreto Executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Administração Direta

01 - Legislativa.....	R\$	295.700,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	5.618.750,00
04 - Agricultura.....	R\$	59.500,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	4.750.500,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	558.000,00
11 - Indústria, comércio e serviços.....	R\$	2.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	1.691.000,00
14 - Trabalho.....	R\$	50.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	3.514.550,00
Sub-Total.....	R\$	16.540.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - Administração e Planejamento.....	R\$	535.600,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	568.500,00
Sub-Total.....	R\$	1.104.100,00
Total.....	R\$	17.644.100,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal..... R\$ 349.750,00

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito..... R\$ 661.000,00
03 - Secret.Munic. Administração e Planejam..... R\$ 2.733.050,00
04 - Secret.Munic.Agric.Ind.e Comércio..... R\$ 469.950,00
05 - Secret. Munic. da Fazenda..... R\$ 485.500,00
06 - Secret. Munic. da Saúde e Ação Social..... R\$ 2.474.500,00
07 - Secret.Munic.Viação e Serviços Urbanos..... R\$ 2.200.250,00
08 - Secret.Munic. de Obras Públicas..... R\$ 786.500,00
09 - Secret. Munic. de Educação e Cultura..... R\$ 4.750.500,00
10 - Encargos Gerais do Município..... R\$ 1.629.000,00

Sub-Total..... R\$ 16.540.000,00

Administração Indireta

Fundação Municipal de Artes de Montenegro..... R\$ 1.104.100,00

Sub-Total..... R\$ 1.104.100,00

Total..... R\$ 17.644.100,00

Art. 4º - As Despesas dos Fundos da Administração Direta, serão realizados de acordo com o Plano de Captação e Aplicação de recursos dos respectivos Conselhos, discriminados conforme os quadros "Programa de Trabalho", integrantes desta Lei, assim distribuídos:

Fundo Municipal da Saúde..... R\$ 600.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social..... R\$ 288.000,00
Fundo Aposentadoria e Seguridade Social - FAS... R\$ 2.120.000,00
Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente R\$ 500.000,00

Total..... R\$ 3.508.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....
Art. 5º - O Orçamento das Despesas da Administração Indireta, poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta, seus órgãos e Fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.116.400,00 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos reais), assim discriminados:

01 - Saúde.....	R\$ 1.691.000,00
02 - Previdência.....	R\$ 1.406.050,00
03 - Assistência Social.....	R\$ 2.023.000,00

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar as Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (Quinze por cento) da Receita líquida estimada, nos termos da Legislação em vigor;

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa fixada nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 03 de dezembro de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.